



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO 187/2019

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E PROCESSO JUDICIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito, **Sr. Luciano Leites Rocha**, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/RS, carteira de identidade nº. 6071159211, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.203.590/0001-50, estabelecida na Rua João Pedro de Alcântara, nº 135, Cachoeirinha/RS, CEP 94.920-330, representada neste ato por **DENISE MARY CANTO DA FONSECA**, brasileira, divorciada, farmacêutica, carteira de identidade nº. 6028027792, expedida pela SSP/RS e CPF nº. 502.088.960-15, residente e domiciliada à Rua Dr. João Satt, nº 25, Apt. 1803, Jardim Europa, Porto Alegre/RS, CEP 91.360-394.

As partes acima qualificadas, têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº. 24/2019**, o qual reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, e Lei n.º 123/2006 e alterações posteriores, se houver, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer os medicamentos, conforme descrito abaixo:

1.2) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SOLICITAÇÃO Nº 232/19

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
06	2.000	SOLUÇÃO INJETÁVEL	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 5ML	ISOFARMA/HALEX ISTAR	R\$ 0,23000	R\$ 460,00
11	200.000	COMPRIMIDOS	AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO	R\$ 0,04000	R\$ 8.000,00
24	150.000	COMPRIMIDOS	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	R\$ 0,14000	R\$ 21.000,00
30	40.000	COMPRIMIDOS	CEFALEXINA 500 MG	TEUTO	R\$ 0,28000	R\$ 15.048,00
31	500	SUSPENSÃO ORAL	CEFALEXINA 50 MG/ML	TEUTO	R\$ 8,72000	R\$ 4.360,00
38	10.000	COMPRIMIDOS	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	R\$ 0,09900	R\$ 990,00
45	20.000	COMPRIMIDOS	ENALAPRIL 10 MG	MEDQUÍMICA	R\$ 0,03980	R\$ 796,00
52	5.000	CÁPSULA	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUÍMICA	R\$ 0,46700	R\$ 2.335,00
53	500.000	COMPRIMIDO REVESTIDO	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	R\$ 0,05850	R\$ 29.250,00
63	5.000	SOLUÇÃO INALATÓRIA	IPRATRÓPIO 0,25	TEUTO	R\$ 0,86000	R\$ 4.300,00
78	10.000	COMPRIMIDOS	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI	R\$ 0,12500	R\$ 1.250,00
83	40.000	COMPRIMIDOS	NIFEDIPINA 10 MG	GEOLAB	R\$ 0,07800	R\$ 3.120,00
99	2.000	AEROSOL	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	TEUTO	R\$ 6,89500	R\$ 13.790,00
TOTAL						R\$ 104.699,00

Página 1 de 4

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656 -1029 Fone/Fax: 3656 -1441 - E-mail: compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo transporte do objeto deste edital, e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO:

3.1. Os medicamentos deverão ser entregues parceladamente, em até 07 (sete) dias consecutivos, após a Autorização de fornecimento ou solicitação da Secretaria da Saúde, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde na Rua Roberto Cardoso nº 659.

3.2. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar, em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 A **CONTRATADA** receberá, conforme comprovação de entrega do produto, o valor conforme os medicamentos forem sendo fornecidos, devendo a secretaria solicitante atestar na nota fiscal cada entrega, devendo ser pago em até 30 dias, após a emissão do termo de recebimento pelo servidor encarregado de fiscalizar o contrato.

4.2. Fica instituído que deverá a **CONTRATADA** observar a tabela discriminada na cláusula primeira para que possa receber o valor correto referente ao produto entregue, sob pena de sobrestamento da nota fiscal até resolução da pendência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEDICAMENTOS				
Dotação	Complemento	Órgão	Unidade	Fonte do recurso
471	3.3.90.30.00.40	08	01	0040

5.2. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, fulcro art. 65, inciso I, da Lei 8666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

5.3. O Contrato poderá ser alterado também por acordo das partes.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

5.5. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pela **CONTRATADA** ensejará sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.2. À **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega da documentação ou para a entrega dos produtos por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos ofertados, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva substituição dos medicamentos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora suspensão do direito de licitar com esse Município, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.
- d) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Arroio dos Ratos, nos casos de: a) apresentação de documentação falsa; b) retardamento na execução do objeto; c) não manutenção do lance, após a adjudicação; d) comportamento inidôneo; e) fraude na execução do contrato; f) falha na execução do contrato.
- e) Será facultado à **CONTRATADA** o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na presente cláusula.

Página 3 de 4



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1.A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, através da servidora **Gabrielle Tuhtenhagen Lopes**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência será a contar da assinatura do contrato e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

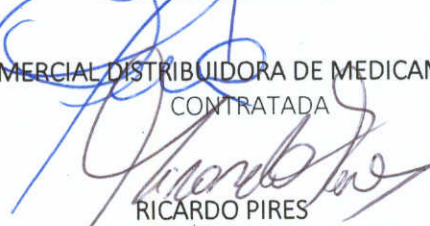
9.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

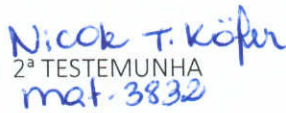
Arroio dos Ratos, 25 de novembro de 2019.


LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE

SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATADA


RICARDO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE


1ª TESTEMUNHA
3319


2ª TESTEMUNHA
mat. 3832

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 25/11/2019.


Marcela M.V.M.M. Borin
Assessoria Jurídica
OAB/RS: 97.867